



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2024
VALIDADE: 31/01/2025 A 31/01/2026 (12 MESES)

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, CNPJ Nº. 22.256.154/0001-81, estabelecida em Sítio Colônia, S/N, Zona Rural, Astolfo Dutra/MG, CEP 96.782-000, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços aquisição de mudas nativas para plantio em áreas públicas e margens de curso d'água.

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

ITEM	QUANT.	EMB.	OBJETO	VALOR
01	100	UN	Muda de Aroeira Vermelha (<i>Schinus terebinthifolius</i>). Marca: Procópio	R\$ 14,70
05	100	UN	Muda de Gerivá (<i>Syagrus romanzoffiana</i>). Marca: Procópio	R\$ 14,70
10	100	UN	Muda de Embiruçu (<i>Pseudobombax grandiflorum</i>). Marca: Procópio	R\$ 25,00
13	100	UN	Muda de Ipê Amarelo (<i>Handroanthus albus</i>). Marca: Procópio	R\$ 11,00
15	100	UN	Muda de Painera (<i>Ceiba speciosa</i>). Marca: Procópio	R\$ 9,70
17	100	UN	Muda de Quaresmeira (<i>Tibouchina sellowiana</i>). Marca: Procópio	R\$ 11,00
19	100	UN	Muda de Inga (<i>Inga marginata</i>). Marca: Procópio	R\$ 11,00

ITEM	QUANT.	EMB.	OBJETO	
02	100	UN	Muda de Camboatá (<i>Cupania vernalis</i>)	
03	100	UN	Muda de Cocão (<i>Erythroxylum deciduum</i>)	



04	100	UN	Muda de Chal-Chal (<i>Allophylus edulis</i>)	FRACASSADOS
06	100	UN	Muda de Araçá (<i>Psidium cattleyanum</i>)	
07	100	UN	Muda de Camboim (<i>Myciaria tenella</i>)	
08	100	UN	Muda de Capororoca (<i>Myrsine coriacea</i>)	
09	100	UN	Muda de Canjerana (<i>Cabralea canjerana</i>)	
11	100	UN	Muda de Guabiroba (<i>Campomanesia xanthocarpa</i>)	
12	100	UN	Muda de Guabiju (<i>Myrcianthes pungens</i>)	
14	100	UN	Muda de Ipê Roxo (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>)	
16	100	UN	Muda de Pitanga (<i>Eugenia uniflora</i>)	
18	100	UN	Muda de Chá-de-bugre (<i>Casearia sylvestris</i>)	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1. As mudas devem ter no mínimo 1,80m de altura;

1.1.2. Cada muda deve estar acompanhada de um tutor;

1.1.3. As mudas devem vir identificadas com os nomes para auxílio dos técnicos e da organização do plantio;

1.1.4. A muda deverá ser uniforme, sem insetos, pragas e microorganismos como fungos, bactérias, vírus e/ou anormalidades, tanto do ponto de vista nutricional como fitossanitário.

1.1.5. A muda deve estar plantada em saco plástico de capacidade mínima de 18 litros;

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 31/01/2025.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 155/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda,



constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Local e data de entrega: As mudas deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento de cada nota de empenho de forma prévia, diretamente no endereço Av. Borges de Medeiros, n.º 257, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente);

4.2. Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste instrumento, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos;

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.1.3. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.1.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço;

5.1.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

5.1.7. Entregar o objeto contratado conforme especificações deste instrumento e do edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada.



- 5.1.8. Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- 5.1.9. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.10. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.1.11. Manter em estoque os objetos licitados.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

- 5.2.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- 5.2.2. A fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidores designados em portaria, conforme segue: Fiscais Administrativos - Titular: Nicolly da Silva Teles, Suplente: Patrick da Silva Viana; Fiscais Técnicos - Titular: Miriam Santos Borba; Suplente: Luis Carlos Sebalhos Marasca.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
 - I – Advertência;
 - II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
 - III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
 - IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;
 - V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
 - VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;
 - VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 - VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2025.01.31
10:21:04 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata

PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
Empresas detentoras da ata

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); b) Anexar documento às alegações da letra “a”: Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes

ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de mudas nativas para plantio em áreas públicas e margens de curso d'água.
Número:	155/2024/2024
Número do Processo Interno:	295/2024
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Sem itens na situação solicitada



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Registro de Preços Eletrônico - 155/2024/2024

0001 - Muda de Aroeira Vermelha (Schinus terebinthifolius) | Valor de Referência: 15,23

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 14,70	100	proprio	proprio	ME	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 15,23	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	Sim

0005 - Muda de Gerivá (Syagrus romanzoffiana) | Valor de Referência: 15,30

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 14,70	100	proprio	proprio	ME	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 15,30	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	Sim

0010 - Muda de Embiruçu (Pseudobombax grandiflorum) | Valor de Referência: 36,41

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 25,00	100	proprio	proprio	ME	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 36,41	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	Sim

0013 - Muda de Ipê Amarelo (Handroanthus albus) | Valor de Referência: 11,69

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 11,00	100	proprio	proprio	ME	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 11,69	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	Sim

0015 - Muda de Painera (Ceiba speciosa) | Valor de Referência: 9,70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Classif.	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 9,70	100	proprio	proprio	ME	1	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 9,70	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	2	Sim

0017 - Muda de Quaresmeira (Tibouchina sellowiana) | Valor de Referência: 11,60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 11,00	100	proprio	proprio	ME	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 11,60	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	Sim

0019 - Muda de Inga (Inga marginata) | Valor de Referência: 11,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	R\$ 11,00	100	proprio	proprio	ME	Sim
CIA DA FLOR LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	13.164.990/0001-45	R\$ 11,33	100	Não se aplica	Marca própria	MEI	Sim

